



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 29/2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e servir de área destinada a arruamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e se destinar ao arruamento da Rua projetada DS, conforme Plano Diretor Lei (224/2019), quadro 03, via conectora projetada, com extensão 979,15 metros, da estaca 0pp até a estaca 48 + 19159 metros, tendo o inicio no bairro São Francisco, Rodovia BR 282, nas coordenadas 718950,00 metros E / 6936779,00 metros S, distante à 349,00 metros do trevo do Bairro Varginha, no sentido do município de Palhoça/SC, com seu término junto a Rua professor Silveira de Matos, nas coordenadas UTM 719518,00 metros E / 6935998,00 metros S, distante a 149,00 metros da esquina da Rua Zari José de Farias, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Parágrafo único. O traçado da referida via deverá respeitar o croqui transscrito no anexo I, da presente lei.

Art. 2º A despesa advinda deste Decreto correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 27 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

